



JUCESP PROTOCOLO
2.654.613/23-9



ARMOR ENERGIA TRADING LIMITADA
CNPJ – 38.154.005/0001-41
NIRE 352.362.633.73

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, sem quaisquer vícios de vontade e na melhor forma de direito, as Partes:

(i) **ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35.795.712 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.717.078-50, residente e domiciliado na Alameda Canto dos Pássaros, 95, Apto. 141D, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-006 ("**ALFREDO**");

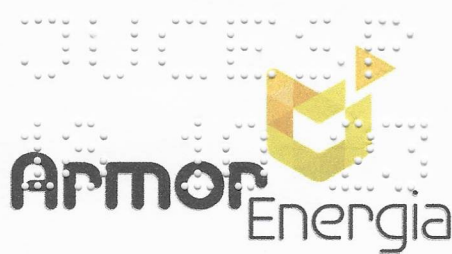
(ii) **LUCAS PEREIRA KOK**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.191.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.429.328-69, residente e domiciliado na Alameda Fiji, 346, Residencial três, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-010 ("**LUCAS KOK**");

(iii) **LUIZ FELIPE FELIX CURADO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 5523238 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob o nº 046.744.031-03, residente e domiciliado na Rua Major Quedinho, 224 - Torre A, Apto. 1801, São Paulo/SP, CEP 01050-030 ("**LUIZ**"); e

(iv) **MARCOS RAPHAEL ÁVILA**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46.668.248 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.151.588-66, residente e domiciliado na Rua Tonelero, 840, Apto. 51, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05056-001 ("**MARCOS**").

Sócios da sociedade empresária denominada **ARMOR ENERGIA TRADING LTDA.**, estabelecida na **Rua Claudio Soares, 72, Sala 918 B, Condomínio Ahead, Pinheiros, CEP 05422-030, São Paulo/SP**, devidamente inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ sob nº. 38.154.005/0001-41, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº. 352.362.633.73, em sessão de 19/08/2020, com última alteração registrada sob o nº. 1.043.787/23-9 em sessão de 16/03/2023, ("**Sociedade**"), resolvem, de comum acordo, promover a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da Sociedade nos seguintes termos:

1. Os sócios decidem aprovar, por unanimidade, a transformação de tipo societário da Sociedade, de uma sociedade empresária limitada em uma sociedade por ações. Para tanto, uma Assembleia Geral Extraordinária de Transformação foi instalada, cuja ata está abaixo transcrita na forma sumária:



**ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

Data, Hora e Local: Em 14 de setembro de 2023, às 10h00, na sede social da Sociedade, na Rua Claudio Soares, 72, Sala 918 B, Condomínio Ahead, Pinheiros, CEP 05422-030, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: A convocação foi dispensada tendo em vista a presença de todos os sócios da Sociedade.

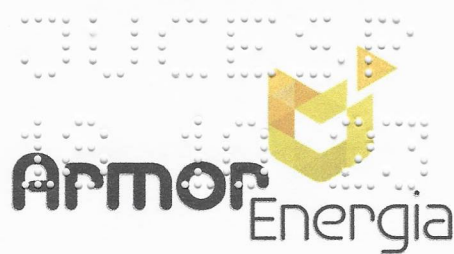
Mesa: Presidente – **ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO**; Secretário – **MARCOS RAPHAEL ÁVILA**.

Ordem do Dia: Deliberar acerca:

- (i) da transformação do tipo societário da Sociedade, de uma sociedade empresária limitada para uma sociedade anônima fechada;
- (ii) da consequentemente alteração de sua denominação social;
- (iii) da aprovação da conversão da totalidade das quotas de emissão da Companhia em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (iv) da alteração na estrutura societária da companhia em razão de transferência de ações entre os acionistas;
- (v) da eleição de diretores da Companhia;
- (vi) da determinação de jornal de grande circulação para publicações da Companhia;
- (vii) da redação e aprovação do estatuto social que regerá a Companhia.

Deliberações: Após exame e discussão dos itens da ordem do dia, os seguintes assuntos foram aprovados, sem restrições ou ressalvas, pela unanimidade dos acionistas da Companhia:

- (i) a transformação do tipo societário da **ARMOR ENERGIA TRADING LTDA.**, de uma sociedade empresária de responsabilidade limitada em uma sociedade anônima fechada, sem alteração da sua personalidade jurídica, mantendo-se o mesmo patrimônio;
- (ii) em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, a denominação social será alterada de **ARMOR ENERGIA TRADING LTDA.**, para **ARMOR ENERGIA TRADING S.A. (“Companhia”)**;
- (iii) Em virtude da transformação ora deliberada, o capital social da Companhia, no valor total de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, sendo cada antiga quota convertida em 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor



nominal, na mesma proporção detida anteriormente pelos antigos sócios, de forma que o capital social da Companhia passará a ser representado por 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são distribuídas na seguinte proporção:

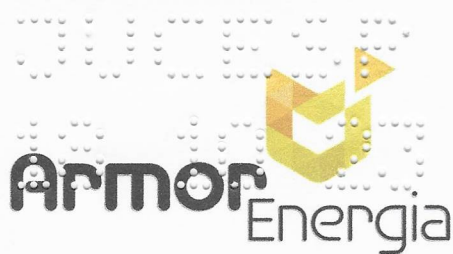
Acionista	Número de Ações	Participação
Alfredo Antônio Lima De Menezes Filho	7.000.000	58,33%
Luiz Felipe Felix Curado	2.000.000	16,67%
Marcos Raphael Ávila	2.000.000	16,67%
Lucas Pereira Kok	1.000.000	8,33%
Total	12.000.000	100%

(iv) Os acionistas, de comum acordo, na sequência, deliberam sobre a seguinte modificação na estrutura societária da Companhia:

- O acionista **Alfredo Antônio Lima De Menezes Filho**, acima qualificado, neste ato cede e transfere, a título oneroso, 105.263 (cento e cinco mil, duzentas e sessenta e três) ações, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ao acionista **Luiz Felipe Felix Curado**, também acima qualificado, declarando haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 105.263,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais), dando-se entre si quitação recíproca quanto a venda ora efetuada, outorgando ao mesmo e a Companhia, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele, quanto as ações ora transferidas.

- O acionista **Alfredo Antônio Lima De Menezes Filho**, acima qualificado, neste ato cede e transfere, a título oneroso, 105.263 (cento e cinco mil, duzentas e sessenta e três) ações, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ao acionista **Marcos Raphael Ávila**, também acima qualificado, declarando haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 105.263,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais), dando-se entre si quitação recíproca quanto a venda ora efetuada, outorgando ao mesmo e a Companhia, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele, quanto as ações ora transferidas.

- O acionista **Alfredo Antônio Lima De Menezes Filho**, acima qualificado, neste ato cede e transfere, a título oneroso, 52.632 (cinquenta e duas mil, seiscentas e trinta e duas), ações, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ao acionista **Lucas Pereira Kok**, também acima qualificado, declarando haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 52.632 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais), dando-se entre si quitação recíproca quanto a venda ora efetuada, outorgando ao mesmo e a Companhia, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele, quanto as ações ora transferidas.



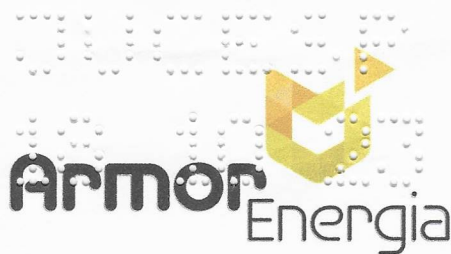
-Em virtude da modificação na estrutura societária da Companhia acima mencionada, o capital social da companhia, no valor total de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passa a ser distribuídos na seguinte proporção conforme quadro abaixo e, também, conforme consta do boletim de subscrição anexo a esta ata como anexos I, II, III e IV:

Acionista	Número de Ações	Participação
Alfredo Antônio Lima De Menezes Filho	6.736.842	56,1404%
Luiz Felipe Felix Curado	2.105.263	17,5439%
Marcos Raphael Ávila	2.105.263	17,5439%
Lucas Pereira Kok	1.052.632	8,7719%
Total	12.000.000	100%

(v) Subsequentemente, os acionistas decidem eleger como membros da diretoria da Companhia os senhores: **ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35.795.712 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.717.078-50, residente e domiciliado na Alameda Canto dos Pássaros, 95, Apto. 141D, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-006 ("**ALFREDO**"), para o cargo de diretor institucional; **MARCOS RAPHAEL ÁVILA**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46.668.248 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.151.588-66, residente e domiciliado na Rua Tonelero, 840, Apto. 51, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05056-001 ("**MARCOS**"), para o cargo de diretor executivo; **LUIZ FELIPE FELIX CURADO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 5523238 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 046.744.031-03, residente e domiciliado na Rua Major Quedinho, 224 - Torre A, Apto. 1801, São Paulo/SP, CEP 01050-030 ("**LUIZ**"); para o cargo de diretor sem designação específica; **LUCAS PEREIRA KOK**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.191.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.429.328-69, residente e domiciliado na Alameda Fiji, 346, Residencial três, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-010 ("**LUCAS KOK**"); para o cargo de diretor sem designação específica;

Os diretores ora eleitos tomam posse nesta data, com o prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse que integram a presente ata como anexos V, VI, VII e VIII.

(vi) Os acionistas decidem aprovar a determinação de publicação dos atos societários da Companhia no Diário Comercial, conforme estabelecido no art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"); e



(vii) Em decorrência dos itens acima aprovados, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da sociedade, que passa a integrar a presente ata como anexo IX.

Conclusão, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a assembleia, a presente ata foi lida e aprovada por unanimidade por todos os presentes.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

Mesa:

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO
Presidente

MARCOS RAPHAEL ÁVILA
Secretário

Sócios/Acionistas:

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO

MARCOS RAPHAEL ÁVILA

LUIZ FELIPE FELIX CURADO

LUCAS PEREIRA KOK

Diretores Eleitos:

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO

MARCOS RAPHAEL ÁVILA

LUIZ FELIPE FELIX CURADO

LUCAS PEREIRA KOK

Advogado

Nome Sandra Pereira da Silva

OAB/SP 135377

CPF 075.210.978-23



409.685/23-9



3530062495-5

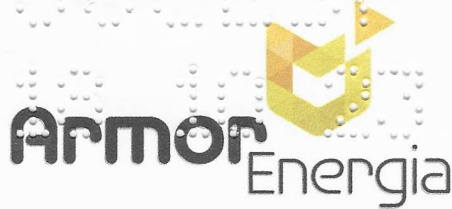


JUCESP

18 OUT 2023

15

JUCESP



Anexo I

**À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Boletim De Subscrição

1. Subscritor: **ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35.795.712 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.717.078-50, residente e domiciliado na Alameda Canto dos Pássaros, 95, Apto. 141D, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-006 ("**ALFREDO**");
2. Número, Tipo e Classe das Ações Subscritas: 6.736.842 (seis milhões, setecentas e trinta e seis mil, oitocentas e quarenta e duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela **ARMOR ENERGIA TRADING S.A.** ("Companhia").
3. Valor Total Subscrito: R\$6.736.842,00 (seis milhões, setecentas e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais), totalmente alocados no capital social da Companhia.
4. Preço de Emissão por Ação: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida.
5. Integralização: O montante total subscrito é totalmente integralizado por meio de transferência da participação societária detida na **ARMOR ENERGIA TRADING LTDA**, objeto de transformação, conforme deliberado na Assembleia Geral de Transformação da Companhia realizada nesta data.

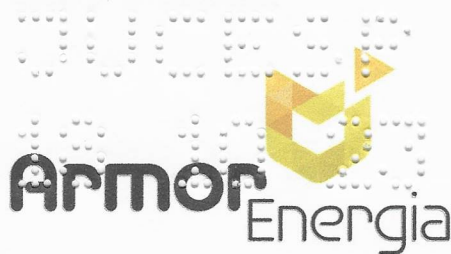
São Paulo, 14 de setembro de 2023.

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO

Mesa:

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO
Presidente

MARCOS RAPHAEL ÁVILA
Secretário



Anexo II

**À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Boletim De Subscrição

1. Subscritor: **LUIZ FELIPE FELIX CURADO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 5523238 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 046.744.031-03, residente e domiciliado na Rua Major Quedinho, 224 - Torre A, Apto. 1801, São Paulo/SP, CEP 01050-030 ("**LUIZ**");
2. Número, Tipo e Classe das Ações Subscritas: 2.105.263 (dois milhões, cento e cinco mil, duzentas e sessenta e três) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela **ARMOR ENERGIA TRADING S.A.** ("Companhia").
3. Valor Total Subscrito: R\$2.105.263,00 (dois milhões, cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais), totalmente alocados no capital social da Companhia.
4. Preço de Emissão por Ação: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida.
5. Integralização: O montante total subscrito é totalmente integralizado por meio de transferência da participação societária detida na **ARMOR ENERGIA TRADING LTDA**, objeto de transformação, conforme deliberado na Assembleia Geral de Transformação da Companhia realizada nesta data.

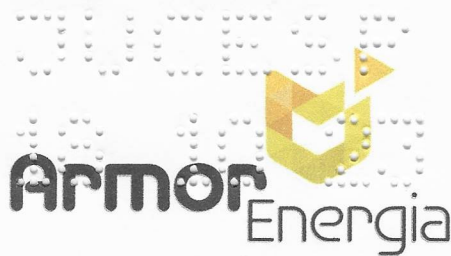
São Paulo, 14 de setembro de 2023.

LUIZ FELIPE FELIX CURADO

Mesa:

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO
Presidente

MARCOS RAPHAEL ÁVILA
Secretário



Anexo III

**À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Boletim De Subscrição

1. Subscritor: **MARCOS RAPHAEL ÁVILA**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46.668.248 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.151.588-66, residente e domiciliado na Rua Tonelero, 840, Apto. 51, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05056-001 ("**MARCOS**").
2. Número, Tipo e Classe das Ações Subscritas: 2.105.263 (dois milhões, cento e cinco mil, duzentas e sessenta e três) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela **ARMOR ENERGIA TRADING S.A.** ("Companhia").
3. Valor Total Subscrito: R\$2.105.263,00 (dois milhões, cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais), totalmente alocados no capital social da Companhia.
4. Preço de Emissão por Ação: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida.
5. Integralização: O montante total subscrito é totalmente integralizado por meio de transferência da participação societária detida na **ARMOR ENERGIA TRADING LTDA**, objeto de transformação, conforme deliberado na Assembleia Geral de Transformação da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

MARCOS RAPHAEL ÁVILA

Mesa:

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO
Presidente

MARCOS RAPHAEL ÁVILA
Secretário



Anexo IV

À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

Boletim De Subscrição

- 1. Subscritor:** **LUCAS PEREIRA KOK**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.191.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.429.328-69, residente e domiciliado na Alameda Fiji, 346, Residencial três, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-010 ("**LUCAS KOK**");
- 2. Número, Tipo e Classe das Ações Subscritas:** 1.052.632 (um milhão, cinquenta e duas mil, seiscentas e trinta e duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela **ARMOR ENERGIA TRADING S.A.** ("**Companhia**").
- 3. Valor Total Subscrito:** R\$: 1.052.632,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais), totalmente alocados no capital social da Companhia.
- 4. Preço de Emissão por Ação:** R\$ 1,00 (um real) por ação emitida.
- 5. Integralização:** O montante total subscrito é totalmente integralizado por meio de transferência da participação societária detida na **ARMOR ENERGIA TRADING LTDA**, objeto de transformação, conforme deliberado na Assembleia Geral de Transformação da Companhia realizada nesta data.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

LUCAS PEREIRA KOK

Mesa:

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO
Presidente

MARCOS RAPHAEL ÁVILA
Secretário



Anexo V

À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

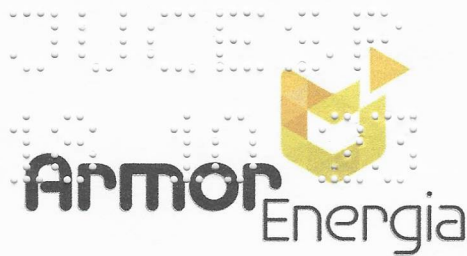
Por este Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, o signatário abaixo, **ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35.795.712 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.717.078-50, residente e domiciliado na Alameda Canto dos Pássaros, 95, Apto. 141D, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-006 ("**ALFREDO**"), eleito para o cargo de diretor institucional da **ARMOR ENERGIA TRADING S.A**, com mandato até 13 de Setembro de 2025, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

- I. Não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do art. 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.");
- II. Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei das S.A.; e
- III. Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das S.A.

O diretor eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço indicado na sua qualificação.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO



Anexo VI

**À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

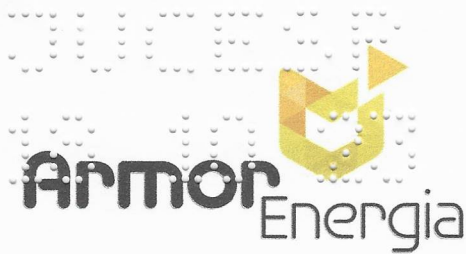
Por este Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, o signatário abaixo, **MARCOS RAPHAEL ÁVILA**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46.668.248 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.151.588-66, residente e domiciliado na Rua Tonelero, 840, Apto. 51, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05056-001 ("**MARCOS**"), eleito para o cargo de diretor executivo da **ARMOR ENERGIA TRADING S.A.**, com mandato até 13 de Setembro de 2025, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

- I. Não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do art. 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.");
- II. Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei das S.A.; e
- III. Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das S.A.

O diretor eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço indicado na sua qualificação.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

MARCOS RAPHAEL ÁVILA



Anexo VII

À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

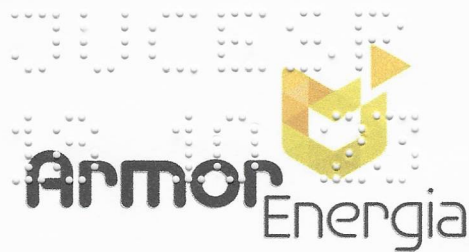
Por este Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, o signatário abaixo, **LUIZ FELIPE FELIX CURADO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 5523238 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 046.744.031-03, residente e domiciliado na Rua Major Quedinho, 224 - Torre A, Apto. 1801, São Paulo/SP, CEP 01050-030 ("**LUIZ**"); **para o cargo de diretor sem designação específica** da **ARMOR ENERGIA TRADING S.A**, com mandato até 13 de Setembro de 2025, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

- I. Não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do art. 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.");
- II. Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei das S.A.; e
- III. Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das S.A.

O diretor eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço indicado na sua qualificação.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

LUIZ FELIPE FELIX CURADO



Anexo VIII

À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

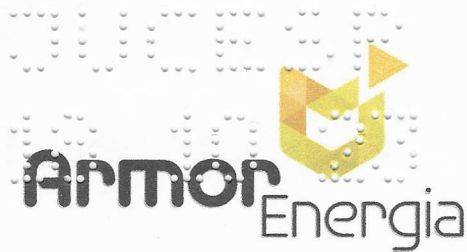
Por este Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, o signatário abaixo, **LUCAS PEREIRA KOK**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.191.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.429.328-69, residente e domiciliado na Alameda Fiji, 346, Residencial três, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-010 ("**LUCAS KOK**"); para o cargo de diretor sem designação específica da **ARMOR ENERGIA TRADING S.A.**, com mandato até 13 de Setembro de 2025, declarando, ainda, neste ato, que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que:

- I. Não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do art. 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.");
- II. Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei das S.A.; e
- III. Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das S.A.

O diretor eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço indicado na sua qualificação.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

LUCAS PEREIRA KOK



Anexo IX – Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DA

ARMOR ENERGIA TRADING S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A companhia opera sob a denominação de **ARMOR ENERGIA TRADING S.A.** ("Companhia"), e é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo único: A Companhia usará o nome fantasia de **ARMOR ENERGIA**.

ARTIGO 2º - A companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na **Rua Claudio Soares, 72, Sala 918 B, Condomínio Ahead, Pinheiros, CEP 05422-030.**

Parágrafo Único – A companhia poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO

ARTIGO 4º - A Sociedade tem por objeto social:

3513-1/00 - Comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;

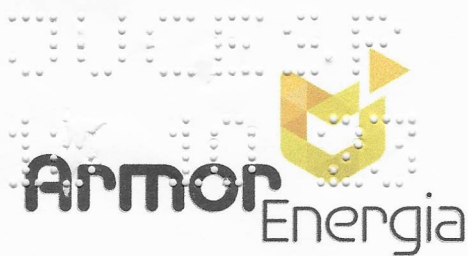
3513-1/00 - Comercialização de gás natural no mercado de livre negociação incluindo a compra, a venda a importação e a exportação de energia elétrica e de gás natural;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica



- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
- 35.13-1/00 - Atividade como Varejista do Ambiente de Contratação Livre – ACL
- 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo
- 52.50-8-01 - Comissaria de despachos
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações, ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

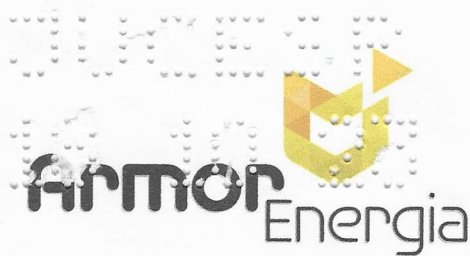
Parágrafo Primeiro - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados.

Parágrafo Segundo - Cada ação corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia.

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações e de quaisquer novos valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Companhia, na proporção das que então possuírem, observados os termos e condições estabelecidos em lei.

Artigo 7º - É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não existindo tais títulos em circulação quando da aprovação do presente Estatuto Social.



CÁPITULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentados em ata única.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, ou nas demais hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações.

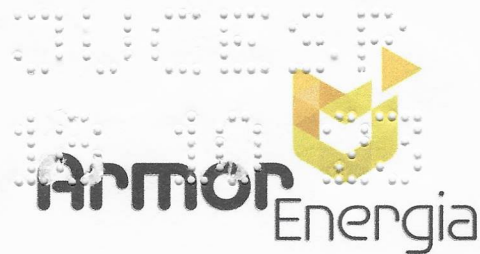
Parágrafo Terceiro - Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas na legislação aplicável quando todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações.

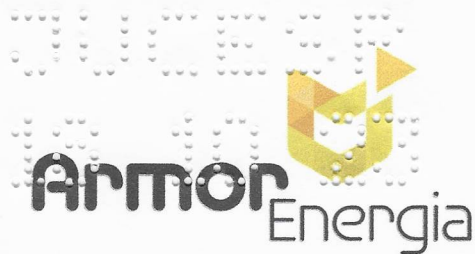
Parágrafo Quinto - A menos que um quórum maior seja exigido pela legislação aplicável ou neste Acordo, a assembleia geral será considerada validamente instalada (1) em primeira convocação, com a presença dos acionistas que detenham, no mínimo, a maioria simples das ações com direito a voto; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, na forma da Lei de Sociedades por Ações

Parágrafo Sexto - As deliberações da Assembleia Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão sempre tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Sétimo - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das Sociedade por Ações, cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:



- (i) tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre destinação dos lucros líquidos e a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio;
- (iii) redução dos dividendos obrigatórios previstos no Estatuto Social e/ou alteração, revisão ou encerramento da política de distribuição de dividendos acorda entres os acionistas;
- (iv) criação de reservas de capital, exceto a legal, na Companhia.
- (v) modificação do estatuto social;
- (vi) aumento e/ou redução do capital social;
- (vii) modificação no objeto social da Companhia;
- (viii) qualquer emissão ou venda de quaisquer ações ou valores mobiliários, incluindo partes beneficiárias, ou qualquer outro tipo de negociação com ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou a criação de ações preferenciais ou classes adicionais de ações ordinárias;
- (ix) resgate, amortização ou recompra de Ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (x) qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, aquisição ou associação ou participação em grupos de sociedades, incorporação de ações ou incorporação de qualquer sociedade pela Companhia ou desta por qualquer sociedade;
- (xi) transformação do tipo societário;
- (xii) deliberar sobre a dissolução, cessação voluntária de atividades comerciais, falência ou recuperação judicial da Companhia, liquidação, cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (xiii) constituição e manutenção de Conselho Fiscal permanente;
- (xiv) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (xv) remuneração anual global dos membros do Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
- (xvi) aprovação, revisão, alteração, criação e/ou encerramento do Orçamento Anual;
- (xvii) alienação, transferência, aluguel, oneração ou aquisição pela Companhia, de ativos em montante agregado dentro do período de 12 (doze) meses em valores superiores a 20% (vinte por cento) do total agregado de dispêndios contemplado no respectivo Orçamento Anual em vigor à época;
- (xviii) estabelecimento de qualquer sociedade, joint venture (societária ou contratual), consórcio ou aliança com terceiros;



(xix) aquisição, oneração ou alienação de qualquer participação em consórcios ou outras sociedades;

(xx) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos diretores da Companhia e das Subsidiárias;
e

(xxi) aprovação, revisão, alteração, criação e/ou encerramento de política de risco, crédito e caixa/tesouraria.

SEÇÃO II

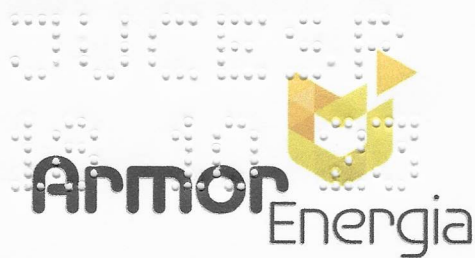
DIRETORIA

ARTIGO 9º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por, no mínimo 4 (quatro) membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: A administração ordinária será realizada **isoladamente** pelo DIRETOR INSTITUCIONAL e pelo DIRETOR EXECUTIVO, os quais poderão assinar e representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto a entidades de direito privado, órgãos públicos e autarquias federais, estaduais ou municipais, em especial nos contratos de compra e venda de energia, nas celebrações de quaisquer parcerias comerciais no âmbito do mercado de energia elétrica, podendo, também, autorizar a realização de contratos ou convênios com entidades públicas ou privadas, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, praticando todos os atos de gestão ordinárias, inclusive abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da Companhia, a emissão o aceite de endossos, transferência de cheques, duplicatas, aquisição de ativos ou realização de investimentos, e todos os demais papéis e documentos de giro dos negócios, firmar recibos e dar quitação e explicitamente, os atos destinados a operações bancárias com assinatura de notas promissórias e letras de câmbio inclusive operações cambiais, a assinatura de contratos e aditivos contratuais, firmar recibos e dar quitação, firmar contratos de financiamento, de empréstimos, e/ou qualquer obrigação ou compromisso financeiro com quaisquer instituições financeiras ou bancárias oficiais ou privadas.

Parágrafo Segundo: A administração extraordinária caberá aos DIRETORES INSTITUCIONAL, EXECUTIVO E SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA **em conjunto**, que contempla a prática dos seguintes atos:

- a. A concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, de qualquer acionista, de conselheiro ou de empregado da Companhia., em qualquer valor;
- b. A doação de qualquer bem de propriedade da Companhia;
- c. A aquisição de participação no capital social de outra sociedade, de parte substancial dos ativos ou de um negócio de outra sociedade;
- d. A aprovação da constituição de sociedades com terceiros, inclusive de propósitos específicos;



- e. Autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- f. Nomeação de novo diretor, acionista ou não acionista.

Parágrafo Terceiro: É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objetivo social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 10º - Observado o disposto no Parágrafo terceiro do artigo 9, a companhia somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura conjunta de todos os Diretores; ou
- b) por ato ou assinatura do DIRETOR INSTITUCIONAL ou do DIRETOR EXECUTIVO em conjunto com 1 (um) procurador, este com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- c) por ato ou assinatura de 1 (um) procurador, com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

ARTIGO 11º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre assinadas todos os diretores em conjunto, e nelas deverão ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judícia*, terão prazo de validade determinado.

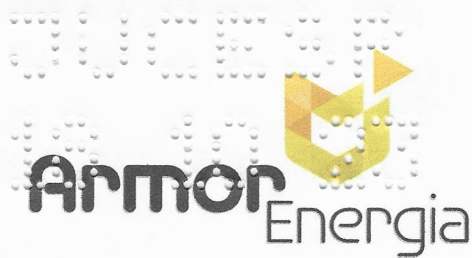
SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 12º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual a número de suplentes.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionista, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizará após a eleição.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções.



Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CÁPITULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

ARTIGO 13º - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

ARTIGO 14º - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições, além daquelas previstas no acordo de acionista arquivado na sede social da Companhia: (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; (ii) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A destinação do saldo dos resultados será aprovada pela Assembleia Geral da Companhia.

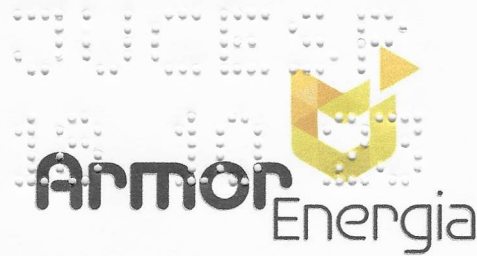
ARTIGO 15º- A companhia poderá levantar balanços semestrais, ou referentes a períodos menores, para distribuição de dividendos intermediários e intercalados, por deliberação de Assembleia Geral, observadas as disposições legais.

CÁPITULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 16º - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CÁPITULO VII



ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 17º- A companhia cumprirá todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas arquivadas em sua sede.

Parágrafo Único: A companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos de acionistas.

CÁPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

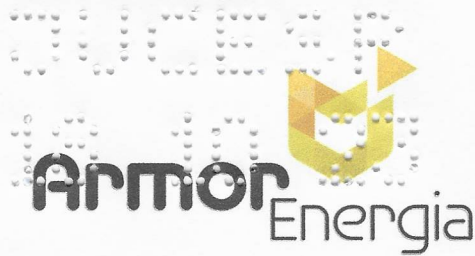
ARTIGO 18º- Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 19º - Os acionistas desde logo resolvem que quaisquer controvérsia, conflito, questão ou dúvida de qualquer natureza, envolvendo a Companhia ou seus acionistas que não possam ser solucionadas amigavelmente dentro de um prazo improrrogável de 30 (dias), serão dirimidas por arbitragem de acordo com o Regulamento da Câmara de Mediação e da Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas (“Câmara de Mediação e Arbitragem”), de acordo com as suas regras vigentes, servindo este artigo como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 9.307/96. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberá à Câmara de Mediação e Arbitragem.

Parágrafo Primeiro: A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara de Mediação e Arbitragem em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento da Câmara”).

Parágrafo Segundo – A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros (“Tribunal Arbitral”).

Parágrafo Terceiro - Cada parte em litígio um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas partes em litígio.



Parágrafo Quarto - Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara de Mediação e Arbitragem.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo Sexto - A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral designar a realização de atos específicos em outras localidades.

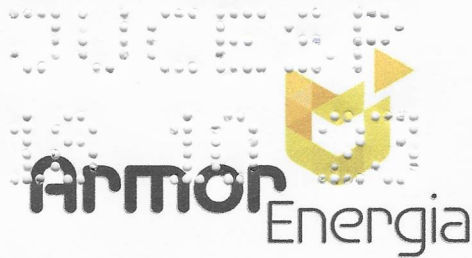
Parágrafo Sétimo – A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo Oitavo - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua instituição, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo Nono - O tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara de Mediação e Arbitragem; (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros; (iii) dos honorários e demais valores, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral; (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé.

Parágrafo Decimo - As decisões de arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (“Lei de Arbitragem”) e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo Decimo Primeiro - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das partes poderá requerer ao Poder judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento da medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à



necessidade de submissão do Conflito à arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo Decimo Segundo - Para (i) as medidas de urgência e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei de Arbitragem e (iv) os conflitos que força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Acionistas:

ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO

MARCOS RAPHAEL ÁVILA

LUIZ FELIPE FELIX CURADO

LUCAS PEREIRA KOK

Advogado

Nome Sandra Pereira da Silva

OAB/SP 135377

CPF 075.210.978-23

6A.ALT.CONTR + ATA TRANSFORMAÇÃO LTDA EM S.A..pdf

Documento número #c5cb1029-a000-4463-8c11-af2a56274921

Hash do documento original (SHA256): 82feffe8cf2e6d993f9cbacd0fcd3f5b8a71db651bd0d0f84ea9f6626e2c1000

Hash do PADES (SHA256): 573d3423c3fccca3917b83189bef8332c7546dd55bb33b8a35d7833d60b4984b6

Assinaturas



Luiz Felipe Felix Curado

CPF: 046.744.031-03

Assinou em 27 set 2023 às 13:54:17

Emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 mai 2024



Marcos Raphael Ávila

CPF: 384.151.588-66

Assinou em 27 set 2023 às 11:44:27

Emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 mar 2024



Lucas Pereira Kok

CPF: 426.429.328-69

Assinou em 28 set 2023 às 12:17:23

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 mar 2025



Alfredo Antonio Lima de Menezes Filho

CPF: 406.717.078-50

Assinou em 02 out 2023 às 09:51:03

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 mar 2024

Log

27 set 2023, 11:33:47

Operador com email marcos.avila@armorenergia.com.br na Conta 55ee1031-48d7-4740-bfcd-f5d9a958dcdc criou este documento número c5cb1029-a000-4463-8c11-af2a56274921. Data limite para assinatura do documento: 27 de outubro de 2023 (11:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

27 set 2023, 11:43:00

Operador com email marcos.avila@armorenergia.com.br na Conta 55ee1031-48d7-4740-bfcd-f5d9a958dcdc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de outubro de 2023 (11:33).



- 27 set 2023, 11:43:01 Operador com email marcos.avila@armorenergia.com.br na Conta 55ee1031-48d7-4740-bfcd-f5d9a958dcdc adicionou à Lista de Assinatura: fred.menezes@armorenergia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alfredo Antonio Lima de Menezes Filho e CPF 406.717.078-50.
- 27 set 2023, 11:43:01 Operador com email marcos.avila@armorenergia.com.br na Conta 55ee1031-48d7-4740-bfcd-f5d9a958dcdc adicionou à Lista de Assinatura: marcos.avila@armorenergia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Raphael Ávila e CPF 384.151.588-66.
- 27 set 2023, 11:43:01 Operador com email marcos.avila@armorenergia.com.br na Conta 55ee1031-48d7-4740-bfcd-f5d9a958dcdc adicionou à Lista de Assinatura: lucas.kok@armorenergia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Pereira Kok e CPF 426.429.328-69.
- 27 set 2023, 11:43:01 Operador com email marcos.avila@armorenergia.com.br na Conta 55ee1031-48d7-4740-bfcd-f5d9a958dcdc adicionou à Lista de Assinatura: luiz.curado@armorenergia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Felix Curado e CPF 046.744.031-03.
- 27 set 2023, 11:44:27 Marcos Raphael Ávila assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 384.151.588-66. IP: 189.56.116.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6009865 e longitude -46.6658472. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.612.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2023, 13:54:17 Luiz Felipe Felix Curado assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 046.744.031-03. IP: 177.139.2.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5681803 e longitude -46.6936682. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.612.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 set 2023, 12:17:23 Lucas Pereira Kok assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 426.429.328-69. IP: 191.19.231.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5336354 e longitude -46.7147376. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.614.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 out 2023, 09:51:04 Alfredo Antonio Lima de Menezes Filho assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 406.717.078-50. IP: 187.122.63.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4744956 e longitude -46.8357129. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.616.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 out 2023, 09:51:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c5cb1029-a000-4463-8c11-af2a56274921.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c5cb1029-a000-4463-8c11-af2a56274921, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

6A.ALT.CONTR + ATA TRANSFORMAÇÃO LTDA EM S.A. - Clicksign.pdf

Documento número #5893f86a-04fb-431f-86db-246f4c5b2c41

Hash do documento original (SHA256): cffe262b0f5438bf445dd31850953c4683f09c1d1e4c3847f15fa35e689189a5

Hash do PADES (SHA256): 91e7e49bd7bce544d762ef9db9743a130838504055b821bfcc551b786f5e2f75

Assinaturas



Sandra Pereira da Silva

CPF: 075.210.978-23

Assinou em 05 out 2023 às 09:58:12

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 ago 2026

Log

- 04 out 2023, 15:31:25 Operador com email marcos.avila@armorenergia.com.br na Conta 55ee1031-48d7-4740-bfcd-f5d9a958dcdc criou este documento número 5893f86a-04fb-431f-86db-246f4c5b2c41. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2023 (15:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 out 2023, 16:24:08 Operador com email marcos.avila@armorenergia.com.br na Conta 55ee1031-48d7-4740-bfcd-f5d9a958dcdc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2023 (15:31).
- 04 out 2023, 16:24:08 Operador com email marcos.avila@armorenergia.com.br na Conta 55ee1031-48d7-4740-bfcd-f5d9a958dcdc adicionou à Lista de Assinatura: societario4@luminicontabil.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandra Pereira da Silva e CPF 075.210.978-23.
- 05 out 2023, 09:58:12 Sandra Pereira da Silva assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 075.210.978-23. IP: 201.27.185.15. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5714 e longitude -46.6827. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.621.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 out 2023, 09:58:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5893f86a-04fb-431f-86db-246f4c5b2c41.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5893f86a-04fb-431f-86db-246f4c5b2c41, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35236263373		19/08/2020	15/05/2020	PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO							
TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ARMOR ENERGIA TRADING LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
38.154.005/0001-41	RUA CLAUDIO SOARES			72	SL 918 B		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	05422-030	R\$	12.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO COMISSARIA DE DESPACHOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA CANTO DOS PASSAROS				95	APTO 141 D		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
TAMBORE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06543-006	35795712			
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS		
406.717.078-50	SÓCIO E ADMINISTRADOR				7.000.000,00		

SÓCIO							
NOME							
LUCAS PEREIRA KOK							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA FIJI				224	RESIDENCIAL 3		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
TAMBORE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06543-010	39191600			
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS		
426.429.328-69	SÓCIO				1.000.000,00		

SÓCIO							
-------	--	--	--	--	--	--	--

NOME LUIZ FELIPE FELIX CURADO					
ENDEREÇO RUA MAJOR QUEDINHO			NÚMERO 224	COMPLEMENTO TORREA AP1801	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01050-030	RG 5523238
CPF 046.744.031-03	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 2.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME MARCOS RAPHAEL AVILA					
ENDEREÇO RUA TONELERO			NÚMERO 840	COMPLEMENTO APTO 51	
BAIRRO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05056-001	RG 46668248
CPF 384.151.588-66	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 2.000.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 18/10/2023	NÚMERO 409.685/23-9	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35300624955.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236263373 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 228222039, quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 às 14:38:08.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300624955		18/10/2023	15/05/2020	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ARMOR ENERGIA TRADING S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
38.154.005/0001-41	RUA CLAUDIO SOARES			72	SALA 918B		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PINHEIROS	SAO PAULO		SP	05422-030	R\$	12.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO COMISSARIA DE DESPACHOS ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/09/2025							
NOME							
ALFREDO ANTONIO LIMA DE MENEZES FILHO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA CANTO DOS PASSAROS				95	APTO. 141D		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
TAMBORE	SANTANA DE PARNAIBA		SP	06543-006	35795712		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
406.717.078-50	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/09/2025						

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/09/2025							
NOME							
LUCAS PEREIRA KOK							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA FIJI				346	COND RESID 3		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
TAMBORE	SANTANA DE PARNAIBA		SP	06543-010	39191600		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
426.429.328-69	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/09/2025						

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/09/2025							
NOME							

LUIZ FELIPE FELIX CURADO				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MAJOR QUEDINHO		224	APTO 1801 T.A	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	SAO PAULO	SP	01050-030	5523238
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
046.744.031-03	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/09/2025			

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/09/2025

NOME				
MARCOS RAPHAEL AVILA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA TONELERO		840	APTO 51	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA IPOJUCA	SAO PAULO	SP	05056-001	46668248
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
384.151.588-66	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 13/09/2025			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
18/10/2023		
TRANSFORMADA DE NIRE 35236263373.		
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 14/09/2023. ORDEM DO DIA: DELIBERAR ACERCA: (I) DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE, DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA UMA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA; (II) DA CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DE SUA DENOMINAÇÃO SOCIAL; (III) DA APROVAÇÃO DA CONVERSÃO DA TOTALIDADE DAS QUOTAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA EM AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL; (IV) DA ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA SOCIETÁRIA DA COMPANHIA EM RAZÃO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES ENTRE OS ACIONISTAS; (V) DA ELEIÇÃO DE DIRETORES DA COMPANHIA; (VI) DA DETERMINAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES DA COMPANHIA; (VII) DA REDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL QUE REGERA A COMPANHIA.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300624955
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 228223104, quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 às 14:44:09.